

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 74/2025/SEAD

Goiânia, 20 de março de 2025.

Aos titulares das unidades básicas e complementares relacionadas aos processos licitatórios de Sistema de Registro de Preços de aquisição de medicamentos e merenda escolar da Secretaria de Estado da Saúde - SES e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Assunto: Excepcionalização quanto à necessidade de envio de processos de SRP's para autorização de prosseguimento pela Unidade Central de Compras da SEAD.

Prezados (as) Senhores (as),

- 1 Os processos para registro de preços pelos órgãos e entidades do Estado de Goiás necessitam de autorização da Unidade Central de Compras da SEAD, conforme previsão da Instrução Normativa SEAD 001/2024.
- 2 Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD tem competência e atribuição para deliberar sobre esses pedidos, constituindo, portanto, uma prerrogativa.
- 3 Em contrapartida, os processos de compra de i) medicamentos, produtos odontológicos e outros insumos de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), e ii) alimentos para merenda escolar pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), são similares e frequentemente repetitivos. Esses processos representam ações governamentais essenciais que precisam ser executadas.
- 4 Diante disso, o encaminhamento desses processos à Unidade Central torna-se desnecessário e improdutivo, pois, sendo ações governamentais prioritárias e indispensáveis, sua continuidade deve ser garantida de forma ágil e eficiente.
- 5 Assim, essa Unidade Central, por meio da Subsecretaria de Logística e Patrimônio - SUBLP, e tendo em vista sua competência e atribuição, dispõe que **estão dispensados de deliberação e autorização desta Unidade Central os processos relativos à :**

a) aquisição de medicamentos, produtos odontológicos e demais insumos para saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SES;

b) aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Atenciosamente,

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ROGÉRIO BERNARDES CARNEIRO
Subsecretário de Logística e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA, Superintendente**, em 21/03/2025, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO, Subsecretário (a)**, em 21/03/2025, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72099606** e o código CRC **F255CC49**.

GERÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN - RODOVIA BR - 153, S/N - Bairro VILA YATE -
CEP 74620-030 - GOIANIA - GO - .QD ÁREA, ÁREA 1 (62)3201-8739



Referência: Processo nº 202500005009548



SEI 72099606